

Ana Paula Martins, Presidente da Câmara Municipal de Tavira, torna público que:

Considerando a grande afluência às praias do concelho de Tavira cujo acesso se faz com recursos a embarcações, que para além dos serviços regulares de transporte de passageiros existem outras atividades e utilizadores individuais, os cais existentes nas zonas portuárias terão a seguinte utilização:

Cais de Cabanas Praia:

1. Embarcações de transporte regular de passageiros (TL) ^a;
2. Embarcações afetas à atividade Marítimo Turística (MT) ^a;
3. Embarcações de Recreio ^b;
4. Embarcações destinadas à carga/descarga de mercadorias associadas aos operadores das concessões de praia ^c;
5. Embarcações de Socorro e das Forças de Segurança em exercício de funções.

Cais de Cabanas-Nascente:

1. Embarcações de transporte regular de passageiros (TL) ^a;
2. Embarcações destinadas à carga/descarga de mercadorias associadas aos operadores das concessões de praia ^c;
3. Embarcações de Socorro e das Forças de Segurança em exercício de funções.

Rampa/varadouro Cabanas Nascente:

1. Não é permitido o embarque e desembarque de passageiros ^d;
2. Não é permitido a carga/descarga de mercadorias ^d;
3. Não é permitida a utilização para atividades náuticas ^d;
4. Embarcações de Socorro e das Forças de Segurança em exercício de funções.

Cais de Cabanas-Centro:

1. Embarcações afetas à atividade Marítimo Turística (MT) ^a;
2. Embarcações destinadas à carga/descarga de mercadorias associadas aos operadores das concessões de praia ^c;
3. Embarcações de Socorro e das Forças de Segurança em exercício de funções.

Cais Cabanas-Poente:

1. Utilização exclusiva para embarcações afetas ao Porto de Pesca de Cabanas, (PPC), não sendo permitido qualquer atividade que não esteja afeta à atividade ^a;
2. Embarcações de Socorro e das Forças de Segurança em exercício de funções.

Rampa/varadouro Poente:

1. Não é permitido o embarque e desembarque de passageiros ^d;
2. Não é permitido a carga/descarga de mercadorias ^d;
3. Embarcações de Socorro e das Forças de Segurança em exercício de funções.

Zona de acesso à concessão Cabanas-Poente:

1. Por inexistência de infraestruturas adequadas, durante a época balnear será permitida a acostagem em ambos os lados da ria de embarcações afetas à atividade Marítimo Turística (MT)^a e embarcações de Recreio, desde que as mesmas possuam características adequadas ou se encontrem munidas de dispositivo que permita a entrada e saída de passageiros nas devidas condições de segurança;
2. Embarcações destinadas à carga/descarga de mercadorias associadas aos operadores das concessões de praia ^c;
3. Embarcações de Socorro e das Forças de Segurança em exercício de funções.

Cais das Quatro-Águas:

1. Embarcações de transporte regular de passageiros (TL) ^a;
2. Embarcações afetas à atividade Marítimo Turística (MT) ^a;
3. Embarcações de Recreio ^b;

4. Embarcações destinadas à carga/descarga de mercadorias associadas aos operadores das concessões de praia ^c;
5. Embarcações de Socorro e das Forças de Segurança em exercício de funções.

Cais da Ilha de Tavira Nascente:

1. Embarcações afetas à atividade Marítimo Turística (MT) ^a;
2. Embarcações de Recreio ^b;
3. Embarcações destinadas à carga/descarga de mercadorias associadas aos operadores das concessões de praia ou aos residentes ^c;
4. Embarcações de Residentes a tempo inteiro na Ilha de Tavira, atracagem permitida por um período contínuo não superior a 48h na face interior do cais, mediante licença emitida pelo Município de Tavira;
5. Embarcações de Socorro e das Forças de Segurança em exercício de funções.

Cais Ilha de Tavira Central:

1. Embarcações de transporte regular de passageiros (TL) ^a;
2. Embarcações afetas à atividade Marítimo Turística (MT) ^a;
3. Embarcações de Recreio ^b;
4. Embarcações destinadas à carga/descarga de mercadorias associadas aos operadores das concessões de praia ^c;
5. Embarcações de Socorro e das Forças de Segurança em exercício de funções.

Cais Ilha de Tavira Poente:

1. Utilização exclusiva das embarcações afetas aos operadores (Município de Tavira, Taviraverde - Empresa Municipal de Ambiente e concessões de praia).

Cais Santa Luzia Poente:

1. Embarcações de transporte regular de passageiros (TL) ^a;
2. Embarcações afetas à atividade Marítimo Turística (MT) ^a;
3. Embarcações de Recreio ^b;

4. Embarcações destinadas à carga/descarga de mercadorias associadas aos operadores das concessões de praia ^c;
5. Embarcações de Socorro e das Forças de Segurança em exercício de funções.

Cais da Terra Estreita:

1. Embarcações de transporte regular de passageiros (TL) ^a;
2. Embarcações afetas à atividade Marítimo Turística (MT) ^a;
3. Embarcações de Recreio ^b;
4. Embarcações destinadas à carga/descarga de mercadorias associadas aos operadores das concessões de praia ^c.

^a. Pelo tempo máximo de 15 minutos, obrigatória licença de acostagem emitida pelo Município de Tavira.

^b. Pelo tempo máximo de 10 minutos com prioridade, respetivamente, das embarcações de transporte regular de passageiros (TL) e atividade Marítimo-Turísticas (MT).

^c. Pelo tempo máximo de 10 minutos com prioridade, respetivamente, das embarcações de transporte regular de passageiros (TL) e atividade Marítimo-Turísticas (MT).


^d. Qualquer autorização excepcional neste âmbito deverá ser alvo de pedido fundamentado ao Município de Tavira, com a antecedência mínima de 30 dias.

O presente Edital revoga e substitui qualquer outro anteriormente publicado com o mesmo teor.

Para constar se passou o presente Edital o qual será afixado nos Paços do Concelho, no site institucional da entidade, nos cais aqui mencionados e nas respetivas Juntas de Freguesia.

Paços do Concelho, 10 de abril de 2026

A Presidente da Câmara Municipal



Digitally signed by ANA PAULA
FERNANDES MARTINS
Date: 2026.04.30 12:47:44
+01:00